



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL PRDF/CGP Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE  
NÍVEL SUPERIOR.**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de graduação em Comunicação Social e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, e de pós-graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos de graduação a seguir:

<b>Curso graduação</b>	<b>Curso também permitido</b>
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Propaganda e Publicidade, Rádio e TV e Relações Públicas
	Arquitetura e Gestão de Infraestrutura em TI, Ciência da Computação, Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Engenharia de

Tecnologia da Informação  
- Suporte Técnico

Software, Gestão em Tecnologia da Informação,  
Redes de Computadores, Segurança de Redes de  
Computadores, Superior de Tecnologia em Redes de  
Computadores, Tecnologia de Redes de Computadores  
e Tecnologia em Segurança da Informação.

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

**a) CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Distrito Federal, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. A comprovação do requisito constante no item 1.2.2. far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o candidato está matriculado e deverá ocorrer no ato da admissão.

**b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1.2.5. Ter concluído curso de graduação em Direito;

1.2.6. Estar matriculado em curso de pós-graduação em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Distrito Federal, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.9. A comprovação exigida no item 1.2.6, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.10. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá aos requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, conforme especificações constantes do item "2" deste edital.

1.2.11. No momento da admissão, o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se tiver.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-actual>.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **2.1. APLICAÇÃO**

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 25/04/2024, às 15 (quinze) horas, horário de Brasília, em local a ser definido. As confirmações de data, horário e local serão disponibilizadas na página institucional da Procuradoria da República no Distrito Federal, sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-actual>.

### **2.2. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-actual>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados a datas, horários e locais de realização das provas.

## 2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República no Distrito Federal não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de

identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 2.3.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Distrito Federal;

2.3.14. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para pessoas que se declarem com deficiência**, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; e

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento. (ANEXO VII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O primeiro candidato classificado com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro

subsequente em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. O candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que, apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para

ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) e para pessoas que se declarem transgênero.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para



ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Este processo seletivo será composto de quatro etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via e-mail;
- c) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Prova subjetiva (somente para a área da Direito - Pós-Graduação), de caráter eliminatório e classificatório.

##### **4.1.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO**

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A Procuradoria da República no Distrito Federal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>, no período das 12 horas do dia 26/03/2024, às 18 horas do dia 17/04/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O candidato somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 4.1.2, seguinte.**

##### **4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 12 horas, do dia 26/03/2024, às 18 horas do dia 17/04/2024, deverá enviar ao endereço de e-mail "prdf-concursoestagio@mpf.mp.br", de forma digitalizada e nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

4.1.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, em que a mesma está inscrita, informando que o aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

4.1.2.1.4 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência, juntamente com o laudo ou declaração médica (**ANEXO VII**);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**ANEXO III**);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (**ANEXO IV**).

4.1.2.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

**4.1.2.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.**

**4.1.2.3. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e requerer, por meio do endereço eletrônico [prdf-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prdf-concursoestagio@mpf.mp.br), durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.**

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-actual>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em

qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradoria da República no Distrito Federal.

#### 4.1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1.3 1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS e SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

##### CURSOS

#### **Graduação em Comunicação Social e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico**

<b>Etapas</b>	<b>Modalidade de Prova</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Prova Objetiva	Específica	15 (quinze)	1 (um) ponto cada questão

##### CURSOS

#### **Pós-Graduação em Direito**

<b>Etapas</b>	<b>Modalidade da Prova</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Prova Objetiva	Direito Administrativo	4 (quatro)	1 (um) ponto cada questão
		Direito Civil	3 (três)	
		Direito Processual Civil	3 (três)	
		Direito Constitucional	4 (quatro)	
		Direito Penal	3 (três)	
		Direito Processual Penal	3 (três)	
		<b>Total de questões</b>	<b>20 (vinte)</b>	
2ª	Prova Subjetiva	Específica	1 (uma)	10 (dez) pontos

4.1.3 2. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3 3. **A prova terá duração de 3 (três) horas.** Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3 4. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3 5. O candidato poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima:

<b>Cursos</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota mínima para Aprovação</b>
Direito (pós-graduação)	Objetiva	20 (trinta)	1 (um) ponto cada	9 (nove)
Direito (pós-graduação)	Subjetiva	1 (uma)	10 (dez)	4 (quatro)
Demais Cursos	Objetiva	15 (quinze)	1 (um) ponto cada	7 (sete)

5.2. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva e/ou subjetiva.

5.3. Não será corrigida a prova subjetiva dos candidatos eliminados e desclassificados nas provas objetivas.

5.3.1. Somente os 35 (trinta e cinco) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva de Direito (pós-graduação) terão a prova subjetiva corrigida.

5.3.2. Caso haja empate nas provas objetivas, será considerado mais bem classificado o candidato com maior acerto nas questões de Direito Constitucional.

5.3.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.4. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória das provas objetivas e subjetiva.

5.4.1. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova subjetiva.

5.4.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>, em data a ser definida posteriormente.

## 6. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS

## PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Caberá recurso dirigido pelo e-mail [prdf-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prdf-concursoestagio@mpf.mp.br) à Seção de Estágio da Procuradoria da República no Distrito Federal, em face da prova, no prazo de **1 (um) dia útil**, no horário de 11 horas às 18 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do gabarito preliminar, no caso da prova objetiva, e de divulgação das notas, no caso da prova subjetiva, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

6.1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6.1.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos candidatos aprovados em seleções anteriores ainda vigentes.

7.2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.

7.3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos

aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prdf-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

**7.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

7.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Distrito Federal, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.6.1. Caso convocado para admissão, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 7.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.7.1 O candidato aprovado poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, em Brasília/DF: Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Ministério Público Militar (MPM) e na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Brasília/DF.

7.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Original e cópia do RG;

7.8.2 Original e cópia do CPF;

7.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

7.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.8.5 via original do histórico escolar;

7.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

7.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-DF no ato da admissão);

7.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-DF no ato da admissão);

7.8.12 Foto 3x4;

7.8.13 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do candidato, vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

7.8.14 Laudo médico, na forma prevista no inciso 3.1, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

7.8.15 Ao candidato de pós-graduação em Direito, o comprovante da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de inexistência deste registro.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Distrito Federal.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao candidato o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>.

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de abertura	26/03
Período das inscrições	26/03 a 17/04
Divulgação das inscrições deferidas	19/04
<b>Aplicação das provas</b>	<b>25/04</b>
Divulgação do gabarito preliminar	26/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/04
Divulgação do gabarito final da prova objetiva	03/05
Divulgação dos resultados provisórios das provas discursivas	09/05
Prazo para interposição de recurso da prova discursiva	10/05
<b>Entrevistas da Banca de Heteroidentificação</b>	<b>23/05</b>
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	24/05
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	28/05
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>03/06</b>

*As datas poderão sofrer alterações.*

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois



mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação.

10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

10.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria da República no Distrito Federal.

*Assinado Digitalmente*

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

Procuradoria da República no Distrito Federal